



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 7/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 28/03/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2).

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20 e 21, respectivamente, de 12, 13 e 16 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição de normas locais estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, em especial o Decreto n.º 28.635-E de 22 de março de 2020, do Estado de Roraima; e Decreto n.º 038/E, de 22 de março de 2020, do município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a Portaria 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 5/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa 28, de 25 de março de 2020, publicada no DOU de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança de servidores, terceirizados, estagiários e estudantes são prioridades para o IFRR;

CONSIDERANDO que a atividade docente não se limita apenas à ministração de aulas, mas também às atividades de apoio ao ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como a se manter atualizado para o melhor desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO, ainda, os encaminhamentos emanados do Grupo de Trabalho sobre Calendário Acadêmico, em reunião realizada em 26 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as atividades, abaixo descritas, a serem desempenhadas pelos docentes no período em que vigorar a suspensão do Calendário Acadêmico, conforme Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020, do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e demais normas orientadoras:

- Atualizar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalhos dos quais são membros;
- Atualizar Planos de Ensino, conforme Parecer Técnico Pedagógico emitido pelos setores pedagógicos;
- Atualizar os Planos de Trabalho, quando necessário, atendendo a orientações da chefia imediata;
- Disseminar aos estudantes dicas de material de estudo complementar, cursos ou atividades para compor Atividades Acadêmico Científico-Culturais;
- Realizar orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Realizar orientação para elaboração de relatório de estágio;
- Elaborar ou orientar projetos de ensino, pesquisa, inovação ou extensão, artigos e/ou relatos de experiência sobre práticas pedagógicas;
- Elaborar material didático para atender as necessidades do componente curricular;
- Atualizar currículo na plataforma *lattes*;
- Realizar correção de atividades acadêmicas recebidas anteriormente, mantendo atualizados os registros;
- Realizar curso de aperfeiçoamento profissional para melhor desempenho de seu fazer docente;
- Registrar as atividades relacionadas à fiscalização de contratos.

§ 1.º Para a execução do trabalho remoto, propõe-se que seja estabelecido um horário específico, possibilitando maior comodidade e organização na realização das atividades, preferencialmente no horário que cumpre na instituição.

§ 2.º Os docentes devem manter-se em contato com os estudantes/a turma, informando que, mesmo com o calendário acadêmico suspenso, estão à disposição para ajudar na organização da continuidade dos estudos neste momento de pandemia.

§ 3.º Os docentes devem manter-se em contato diário com a instituição, acessando o e-mail institucional e demais Sistemas Eletrônicos.

§ 4.º Os docentes poderão ser convocados para reuniões, conforme o disposto na Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17/3/2020, na Portaria 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, e na Portaria 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

§ 5.º As atividades realizadas nos termos desta Portaria não estão relacionadas ao cumprimento de dias letivos, ou ao cumprimento de carga horária dos componentes curriculares desenvolvidos pelos docentes.

§ 6.º Os docentes devem apresentar seu relatório semanal de atividades remotas à sua chefia imediata, conforme modelo disposto na Portaria 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

Art. 2.º Os casos omissos, não contemplados nesta portaria, bem como eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários devem ser reportados ao e-mail da chefia imediata.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 28/03/2020 10:33:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 16850
Verificador: 3e4b326d60
Código de Autenticação:

